Ofício nº 548/2025/GP

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Assunto: Revogação da cessão e requisição de retorno do servidor Rodinei dos Santos (Termo de Convênio nº 12/2025).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal (princípios da Administração Pública) e no poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF) e nos artigos 50 e 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, e visando à continuidade e à eficiência dos serviços essenciais desta Administração, comunicamos a revogação, por motivo de interesse público, da cessão do servidor Rodinei dos Santos, formalizada pelo Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, celebrado entre este Município e essa Egrégia Câmara.

Em decorrência, fica requisitado o retorno imediato do servidor ao órgão de origem, devendo apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no primeiro dia útil subsequente ao recebimento deste ofício, às 8 horas, para as providências funcionais cabíveis.

Ressaltamos que a cessão tem natureza jurídica precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade do interesse público, sem que disso resulte direito subjetivo à permanência do servidor no órgão de destino.

Por oportuno, permanece íntegra a cooperação institucional entre o Município e essa Casa Legislativa, colocando-se esta Administração à disposição para alinhamento operacional do retorno.

Atenciosamente,

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4DAE-5CED-5393-BD23 e informe o código 4DAE-5CED-5393-BD23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DAE-5CED-5393-BD23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/11/2025 17:31:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4DAE-5CED-5393-BD23

TERMO DE RESCISÃO
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Géri Natalino Dutra, Brasileiro, RG nº 455.147-81/SSP-PR, CPF nº 648.471.369-34 e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.898.196/0001-45, com sede na Rua Arariboia, nº 491, Centro, Pato Branco/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, Sr. Lindomar Rodrigo Brandão, brasileiro, RG nº 10.090.820-4 IIPR, CPF nº 052.405.169,01; resolvem rescindir, por motivo de interesse público, o Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, que cedeu o servidor **RODINEI DOS SANTOS** para atuar no cargo comissionado de Assessor de Comunicação, celebrado e publicado em 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir/distratar o Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, extinguindo-se a cedência do servidor Rodinei dos Santos Matrícula nº 82309, CPF nº 041.810.499-90, RG nº 8.352.828-1 e revogando-se a cessão formalizada, por conveniência e oportunidade administrativas (autotutela), sem ônus para as partes, ressalvadas as obrigações já vencidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E DO RETORNO

2.1. A rescisão produz efeitos na data da assinatura deste instrumento.

2.2. O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do CEDENTE até 6 de novembro de 2025, às 8h00, para retomada imediata de suas funções e atualização de assentamentos funcionais.

2.3. A CESSIONÁRIA manterá ciência formal ao servidor acerca da rescisão e do prazo de apresentação ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AJUSTES FINANCEIROS E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

3.1. A CESSIONÁRIA cessará, a partir da data de eficácia, o pagamento da remuneração e demais encargos relativos ao servidor cedido, responsabilizando-se apenas pelas parcelas devidas até a data do retorno.

3.2. Quaisquer valores eventualmente adiantados pela **CESSIONÁRIA** após a data de eficácia deverão ser glosados/estornados na folha subsequente, com comunicação ao **CEDENTE**.

3.3. As vantagens vinculadas ao exercício do cargo em comissão na **CESSIONÁRIA** não se incorporam à remuneração do servidor no **CEDENTE**, nos termos já consignados no Termo de Convênio rescindido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

4.1. A **CESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, promover os lançamentos necessários no Sistema de Informação de Atos de Pessoal – SIAP/TCE-PR, refletindo a

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B82B-62BA-10D4-2768 e informe o código B82B-62BA-10D4-2768

cessação da cedência, bem como remeter ao **CEDENTE** o controle de frequência e demais registros funcionais até a data do retorno.

4.2. A CESSIONÁRIA providenciará, ainda, a devolução de crachás, bens, senhas e acessos, e a atualização de seus cadastros internos.

4.3. O **CEDENTE** realizará os ajustes na folha de pagamento e assentamentos funcionais a partir da data de eficácia deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O **CEDENTE** publicará o extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de publicidade e controle externo.

5.2. O presente instrumento será juntado ao processo administrativo de origem do Termo de Convênio nº 12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. As partes declaram-se quitadas entre si quanto às obrigações decorrentes da execução do Termo de Convênio nº 12/2025 até a data de eficácia deste instrumento, sem indenizações entre as partes, ressalvadas as obrigações previstas na Cláusula Terceira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco/PR para resolver eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão (Distrato) em meio eletrônico, com assinaturas digitais pelas partes.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Géri Dutra
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

RODINEI DOS SANTOS
Servidor Cedido

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B82B-62BA-10D4-2768 e informe o código B82B-62BA-10D4-2768

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B82B-62BA-10D4-2768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/11/2025 17:31:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B82B-62BA-10D4-2768